



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR.**

Aos vinte e cinco dias (25) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às vinte horas (20h00min), no prédio cedido, conforme o Decreto nº 1.703/2011 a Câmara de Vereadores, sob a Presidência do Vereador **RONIVAN FONTOURA BRAGA**, presentes os Vereadores: João Carlos Coelho Martins da bancada do PSDB, Reginaldo da Silva Vargas da bancada do PROGRESSISTAS, Gilnei Ovicki e Elisandro de Abreu Gama da Bancada do MDB; Iuri da Silva Soares, Rosileti Silva Vasconcelos e Moises Essi da Bancada do PDT. Assim reunidos, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão e colocou em discussão e votação a Ata da Sessão Anterior que foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**, a sessão ocorreu virtualmente, a Mesa Diretora criou, as comissões provisórias que ficaram assim constituídas: **COMISSÃO PROVISÓRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Ver. Gilnei Ovicki – Presidente, Ver. Reginaldo da Silva Vargas – Relator e Ver. Iuri da Silva Soares – Secretário. COMISSÃO PROVISÓRIA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: Ver. Elisandro de Abreu Gama – Presidente, Ver. João Carlos Coelho Martins – Relator e Ver. Moises Essi – Secretário.** Dando prosseguimento o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, passou para a leitura do **expediente recebido: OFÍCIO Nº 008/2022 – GAB:** Ao cumprimentar Vossa Excelência muito cordialmente, sirvo-me, na qualidade de Chefe do Executivo Municipal de Amaral Ferrador, com fundamento no art.15,§§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 129 do Regimento Interno dessa Colenda Casa legislativa para convocar-lhes a realiza a sessão extraordinária legislativa, com o condão de examinar e aprovar os seguintes projetos de leis conforme segue: **PROJETO DE LEI Nº 001/2022:** Estabelece o índice de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) para a revisão geral anual e concede aumento real de 7% (sete por cento) aos servidores do poder executivo, aposentados, pensionistas e conselheiros tutelares, **PROJETO DE LEI Nº 002/2022:** Estabelece o índice de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) para a revisão geral anual dos agentes políticos, **PROJETO DE LEI Nº 003/2022:** Dispõe sobre a execução do programa primeira infância melhor (PIM), prevê contratação de pessoal, e dá outras providências. **PROJETO DE LEI Nº 004/2022:** Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamentos de dívidas tributárias e não tributárias em atraso e dá outras providências. **PROJETO DE LEI Nº 005/2022:** Autoriza a contratação de pessoal, de forma emergencial e de excepcional interesse público, visando a execução do programa de vigilância epidemiológica, por tempo determinado, para os cargos/funções de agente de vigilância e agente de campo à secretaria municipal de saúde. **PROJETO DE LEI Nº 006/2022:** Autoriza a contratação de pessoal, de forma emergencial e de excepcional interesse público, por tempo determinado, para os cargos/funções de enfermeiro (a), odontólogo (a), auxiliar de consultório dentário e técnico (a) em enfermagem à secretaria municipal de saúde, visando a execução do programa estratégia da família – ESF e dá outras providências. **PROJETO DE LEI Nº 007/2022:** Autoriza a contratação de pessoal, de forma emergencial e de excepcional interesse público, por tempo determinado, para os cargos/funções de educador ou cuidador à secretaria municipal de assistência social – casa de acolhimento institucional. **PROJETO DE LEI Nº 008/2022:** Autoriza a contratação de pessoal, de forma emergencial e de excepcional interesse público, por tempo determinado de agente comunitário de saúde à secretaria municipal de saúde. **PROJETO DE LEI Nº 009/2022:** Autoriza a contratação, por tempo determinado e de forma emergencial, de 01 (um) coordenador do CRAS – centro de referência de assistência social. **PROJETO DE LEI Nº 010/2022:** Autoriza a contratação de pessoal, de forma emergencial e de excepcional interesse público, por tempo determinado, para os cargos/funções de enfermeiro(a) e técnico(a) em enfermagem à secretaria municipal de saúde, em ações de enfrentamento à covid-19. **PROJETO DE LEI Nº 011/2022:** Autoriza a contratação de pessoal, de forma emergencial e de excepcional interesse público, por tempo determinado, para os cargos/funções de técnico(a) em enfermagem, fiscal sanitário, psicólogo(a), motorista, motorista de ambulância, servente, vigia e auxiliar administrativo à secretaria municipal de saúde. **PROJETO DE LEI Nº 012/2022:** Autoriza a contratação de pessoal, de forma emergencial e de excepcional interesse público, por tempo determinado, para os cargos/funções de psicólogo(a), servente e motorista à secretaria municipal de assistência social. **PROJETO DE LEI Nº 013/2022:** Autoriza a contratação, por tempo determinado e de forma emergencial, de 02 (dois) profissionais fisioterapeutas, para trabalhar por tempo determinado. **PROJETO DE LEI Nº 014/2022:** Autoriza a contratação, por tempo determinado e de forma emergencial, de 01 (um) profissional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

farmacêutico, para trabalhar por tempo determinado. **PROJETO DE LEI Nº 015/2022:** Autoriza a contratação de pessoal, de forma emergencial e de excepcional interesse público, por tempo determinado, para os cargos/funções de operador(a) de máquinas, operador(a) de trator agrícola e veterinário(a) à secretaria municipal de infraestrutura e agropecuária. **PROJETO DE LEI Nº 016/2022:** Autoriza a contratação de pessoal, de forma emergencial e de excepcional interesse público, por tempo determinado, para o cargo/função de auxiliar administrativo à secretaria municipal de meio ambiente. **PROJETO DE LEI Nº 017/2022:** Autoriza a contratação de pessoal, de forma emergencial e de excepcional interesse público, por tempo determinado, para o cargo/função de licenciador à secretaria municipal de meio ambiente. **PROJETO DE LEI Nº 018/2022:** Autoriza a contratação de pessoal, de forma emergencial e de excepcional interesse público, por tempo determinado, para os cargos/funções de operário, motorista, pedreiro, auxiliar de pedreiro, eletricista, auxiliar administrativo, zelador de cemitério e calceteiro à secretaria municipal de obras, habitação e serviços urbanos. **PROJETO DE LEI Nº 019/2022:** Autoriza a contratação de pessoal, de forma emergencial e de excepcional interesse público, por tempo determinado, para os cargos/funções de motorista, operador de máquinas, operário e auxiliar administrativo à secretaria municipal de viação e transportes. **PROJETO DE LEI Nº 020/2022:** Autoriza a contratação de pessoal, de forma emergencial e de excepcional interesse público, por tempo determinado, para os cargos/funções de professor, monitor de escola, secretário de escola, servente e motorista à secretaria municipal de educação. **PROJETO DE LEI Nº 021/2022:** Abre crédito especial no valor de R\$ 369.321,00 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos vinte e um reais). **PROJETO DE LEI Nº 022/2022:** Altera dispositivos da lei 675, autoriza a criação de novos cargos para provimento efetivo e dá outras providências. **PROJETO DE LEI Nº 023/2022:** Altera a lei nº 1.820/2020, de 22 de dezembro de 2020 e dá outras providências. **PROJETO DE LEI Nº 024/2022:** Altera a lei nº 1.183/2009, de 17 de fevereiro de 2009, que alterou a lei 713/2002, de 30 de abril de 2002 e dá outras providências. **PROJETO DE LEI Nº 025/2022:** Dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento da pandemia de CORONAVÍRUS (covid-19), no município de Amaral Ferrador. **PROJETO DE LEI Nº 026/2022:** Abre crédito especial no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). **PROJETO DE LEI Nº 027/2022:** Extingue e cria cargo em comissão no âmbito da administração direta do poder executivo do município de Amaral Ferrador, altera a lei 675, de 25 de setembro de 2001 e dá outras providências. **OFÍCIO Nº. 012/2022-GAB:** Ao cumprimentar Vossa Excelência muito cordialmente, sirvo-me do presente expediente para requerer-lhes a apreciação, em regime de urgência e em sessão extraordinária, consoante requerido pelo Ofício de nº 008/2022, os seguintes projetos de lei: PROJETO DE LEI Nº. 001/2022, PROJETO DE LEI Nº. 002/2022, PROJETO DE LEI Nº. 004/2022, PROJETO DE LEI Nº. 021/2022, PROJETO DE LEI Nº. 024/2022, PROJETO DE LEI Nº 026/2022. **Ordem do dia:** PROJETO DE LEI Nº. 001/2022 - **APROVADO** PROJETO DE LEI Nº. 002/2022 - **APROVADO**, PROJETO DE LEI Nº. 004/2022 - **APROVADO**, PROJETO DE LEI Nº. 021/2022 - **APROVADO**, PROJETO DE LEI Nº. 024/2022 - **APROVADO**, PROJETO DE LEI Nº 026/2022 - **APROVADO**. **PRESIDENTE** – Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão Extraordinária, aproveitando a oportunidade, convocou os senhores vereadores para sessão Extraordinária na próxima segunda-feira dia 31 de janeiro de 2022, no mesmo local e horário de costume. Para constar eu João Carlos Coelho Martins ..... Secretário lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e demais Vereadores presentes.

\_\_\_\_\_  
Vereador Ronivan Fontoura Braga  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
Vereador Iuri da Silva Soares

\_\_\_\_\_  
Vereador Reginaldo da Silva Vargas

\_\_\_\_\_  
Vereador Moises Essi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

---

Vereadora Rosileti Silva Vasconcelos

---

Vereador Gilnei Ovicki

---

Vereador Elisandro de Abreu Gama